



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA

CASA JOSÉ SEVERO DE MELO

O Futuro do Município Passa por Aqui.

Encaminhe-se à Comissão de
Educação e Cultura

Em: 12/08/2025

Severo B. P. Costa
Presidente

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.

Em: 12/08/2025

Severo B. P. Costa
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 2025

Institui a Carteira de Identificação
Estudantil Municipal – CIEM,
reconhece outras entidades
emissoras e dá outras
providências.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Sertânia/PE, a Carteira de Identificação Estudantil Municipal (CIEM), destinada aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas situadas no município.

Art. 2º. A CIEM terá validade como documento de identificação estudantil para fins de:

- I – Obtenção do benefício da meia-entrada em eventos culturais, esportivos, educacionais e de lazer realizados no município;
- II – Acesso facilitado a programas e serviços públicos voltados à juventude e à educação;
- III – Identificação oficial como estudante perante órgãos e repartições públicas municipais.

Art. 3º. Terão direito à CIEM:

- I – Alunos do ensino fundamental, médio, técnico e superior, regularmente matriculados;
- II – Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- III – Alunos de cursos profissionalizantes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Ministério da Educação.

Art 4º. A emissão da CIEM será feita gratuitamente pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento do interessado e apresentação dos seguintes documentos:

- I – Comprovante de matrícula atualizado;
- II – Documento oficial de identidade com foto;
- III – Foto 3x4 recente.

Art. 5º. A CIEM terá validade de 1 (um) ano letivo, podendo ser renovada mediante nova comprovação de matrícula.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

Art. 6º. Serão igualmente aceitas como válidas no município de Sertânia/PE para fins de meia-entrada e demais direitos estudantis as carteiras de identificação estudantil emitidas por:

I – União Nacional dos Estudantes (UNE);

II – União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES);

III – Diretórios Centrais de Estudantes (DCE);

IV – Centros Acadêmicos (CA);

V – Outras entidades estudantis legalmente reconhecidas, conforme previsto na legislação federal.

Art. 7º. Os estabelecimentos que promovam eventos culturais, artísticos, esportivos ou de lazer deverão aceitar a CIEM e os documentos referidos no Art. 6º como válidos para concessão do benefício da meia-entrada.

Art. 8º. O descumprimento do disposto nesta Lei por parte dos estabelecimentos acarretará:

I – Advertência, na primeira autuação;

II – Multa, em caso de reincidência, conforme regulamento próprio a ser expedido pelo Executivo.

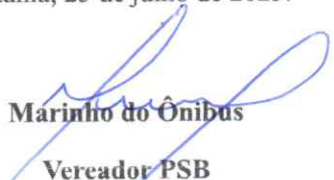
Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertânia, 25 de julho de 2025.


Marinho do Ônibus

Vereador PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

JUSTIFICATIVA

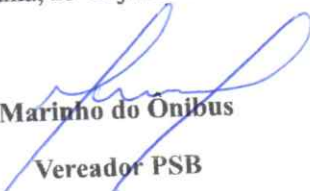
Este projeto de lei visa garantir o direito à meia-entrada e facilitar a identificação dos estudantes do município, especialmente aqueles da rede pública, por meio de uma Carteira de Identificação Estudantil Municipal gratuita e acessível.

A CIEM cumpre um papel social importante ao promover o acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, além de fortalecer a cidadania estudantil. Em muitas localidades, estudantes deixam de usufruir do direito à meia-entrada por falta de acesso a carteiras emitidas por entidades privadas com alto custo. A CIEM vem para corrigir essa distorção.

Além disso, a carteira pode ser integrada futuramente a políticas públicas, como transporte escolar, bibliotecas públicas, programas sociais, ações de saúde preventiva e inclusão digital.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta iniciativa de forte impacto social e educativo.

Sertânia, 25 de julho de 2025.


Marinho do Ônibus

Vereador PSB